



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 03, de 26 de janeiro de 2023.

Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.595, de 11 de março de 2015 que instituiu Zonas Especiais de Interesse Social, acrescentando o Item 23 ao Anexo I.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar para a especial apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei, com o objetivo de incluir nova área para integrar a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS II, acrescentando o ITEM 23 ao Anexo I da citada lei, de forma a regulamentar a expansão urbana desta municipalidade na região mencionada e assim contribuir com o desenvolvimento de nosso Município, com especial atenção dada pela implantação da rodovia perimetral.

A Zona Especial de Interesse Social é porção do território destinada, prioritariamente, à recuperação urbanística, à regularização fundiária e à construção de habitações de interesse social, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviços e comércio de caráter local.

As áreas definidas como ZEIS II correspondem a regiões edificadas, regularizadas ou não, em que o Poder Público tenha implantado conjuntos habitacionais de interesse social, assim como regiões destinadas à implantação de novos empreendimentos de caráter residencial, como é o caso da região estabelecida no Item 16 que ora propomos a inclusão na Lei original.

A instituição da ZEIS II, quando da aprovação da Lei original, permitiu a inclusão social de parcela da população à sociedade, eis que houve introdução de infraestrutura e melhoramentos urbanos onde até então não havia, com mais flexibilidade e agilidade, melhorando a qualidade de vida da população e buscando garantir o direito constitucional de propriedade à maior parcela possível da população.

Assim, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores e Vereadoras, no sentido de aprovarem a proposição ora apresentada, de forma a contribuírem com o desenvolvimento de nossa cidade.

Para melhor visualização e identificação da área a ser incluída na ZEIS II, anexamos a esta mensagem, uma foto aérea em que demonstra delimitação da área objeto desta lei.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares, protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

A blue ink signature of the name "FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO" enclosed within a blue oval. Below the oval, the title "Prefeito Municipal" is written in blue ink.

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° , de 26 de janeiro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 4.595, de 11 de março de 2015 que instituiu Zonas Especiais de Interesse Social, acrescentando o Item 23 ao Anexo I.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o Anexo I - Delimitação das ZEIS II e III, da Lei Municipal nº 4.595, de 11 de março de 2015, em seu item I - ZEIS II, incluindo o item 23, conforme croqui do Anexo Único, passando a viger com a seguinte redação:

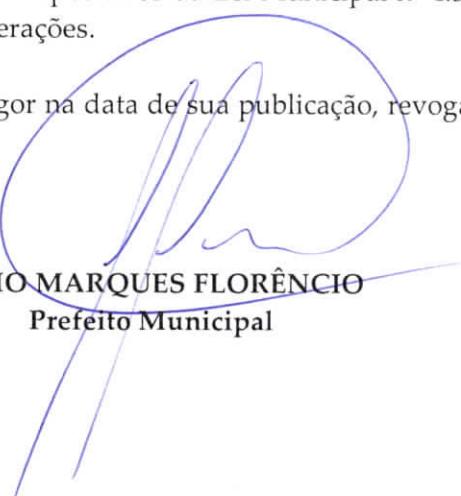
" I- ZEIS II

ITEM 23 – VISTA GRANDE / PERIMETRAL

Inicia-se na Estrada Municipal da Prefeitura Municipal de Alfenas até o encontro com a Avenida Olavo Bilac, daí segue confrontando com lotes que possuem testada para Rua Joaquim Francisco Oliveira, seguindo confrontando com lotes que possuem testada para Rua José Resck, seguindo até a Rua Thiago Barbosa Paes, deste segue até a Rua Guimarães Rosa seguindo até a Rua Jorge Amado, deste segue até a Rua Érico Verissimo, seguindo até a Rua Monteiro Lobato, deste segue confrontando com Propriedades Particulares seguindo até a Estrada Fazenda São Pedro, deste segue até a Rodovia Perimetral Oeste seguindo até a Estrada vicinal da Harmonia, deste segue confrontando com Propriedade Particular até Estrada Municipal voltando ao ponto inicial." (N.R.)

Art. 2º Ficam ratificados os dispositivos da Lei Municipal nº 4.595, de 11 de março de 2015, bem como de suas demais alterações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO CROQUI DEMONSTRATIVO DA ÁREA INCLUÍDA

